



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº. 24/2016
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2016**
Tipo: **MENOR PREÇO**

RECIBO

A Empresa _____
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____ ou pelo fax:

_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3276.1110 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO A EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS NO QUADRO DE AVISOS DESTA PREFEITURA, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO VIA SITE WWW.CONCEICAODOPARA.MG.GOV.BR, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de Conceição do Pará não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de avisos e no site www.conceicaodopara.mg.gov.br, da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório: Nº - 24/2016

Modalidade : **PREGÃO PRESENCIAL Nº- 14/2016**

Tipo : **MENOR PREÇO**

Objeto : Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção e recuperação de veículos leves, semi pesados, pesados e equipamentos (maquinários), tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétrico-eletrônicos, tapeçaria, vidraçaria, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis, vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.) e serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, (incluindo a higienização e a troca dos filtros), serviços de retífica de motor e ainda serviços de alinhamento e balanceamento, para atender aos Departamentos do Município de Conceição do Pará.

NORMAS DA LICITAÇÃO:

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará **LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial nº. 14/2016**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, para a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção e recuperação de veículos, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétrico-eletrônicos, tapeçaria, vidraçaria, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis, vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc) e serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, (incluindo a higienização e a troca dos filtros), serviços de retífica de motor e serviços de alinhamento e balanceamento, para atender aos Departamentos do Município de Conceição do Pará, conforme condições previstas neste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 23/05/2016**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, **À PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206, CENTRO – CONCEIÇÃO DO PARÁ – MG**, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Lucrécia Dias Miranda**, juntamente com a equipe de apoio designada pela Portaria N.º 01/2016, de 04 de janeiro de 2016.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção e recuperação de veículos leves, semi pesados, pesados e equipamentos (maquinários), tais como: serviços de mecânica em geral

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

(inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétrico-eletrônicos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis, vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.) e serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, (incluindo a higienização e a troca dos filtros), serviços de retífica de motor e serviços de alinhamento e balanceamento, para atender aos Departamentos do Município de Conceição do Pará.

Descrição: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semi pesados, pesados e equipamentos (maquinários), da frota Municipal, dos seguintes fabricantes: Fiat, Volkswagen, Ford, Mercedes Benz, Yamaha, Iveco, Renault, Nissan, Citroen, Toyota, Randon, Honda, Carterpila, Volvo, Massey Ferguson, Michigan, Case e Huber Waco. As peças, filtros, óleos e demais componentes usados serão entregues pelo Município de Conceição do Pará a licitante vencedora, de acordo com a demanda. Deverá cotar somente mão de obra:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
01	Alinhamento em ônibus mercedes benz/of 1318 ano 1993.	02 Unidades
02	Alinhamento e balanceamento em dobro fiat rontan ano 2012.	20 Unidades
03	Alinhamento e balanceamento em dobro fiat rontan ano 2013.	20 Unidades
04	Alinhamento e balanceamento em doblô fiat rontam amb 2 ano 2009.	20 Unidades
05	Alinhamento e balanceamento em ducato fiat ducato c unividas ano 2008.	20 Unidades
06	Alinhamento e balanceamento em ducato fiat/ducato m rontam ano 2008.	20 Unidades
07	Alinhamento e balanceamento em fiorino fiat/fiorino ano 2013.	20 Unidades
08	Alinhamento e balaceamento em fiorino fiat/modelo ie ano 2002.	24 Unidades
09	Alinhamento e balanceamento em gol vw/gol 16 v plus ano 2000.	20 Unidades
10	Alinhamento e balanceamento em kombi vw/kombi ano 1997.	20 Unidades
11	Alinhamento e balanceamento em kombi vw/kombi lotação ano 2002.	20 Unidades
12	Alinhamento e balanceamento em livina nissan/grand livina ano 2013.	20 Unidades
13	Alinhamento e balanceamento em palio ano 2006 (convênio com a pmmg nº 01/2010)	22 Unidades
14	Alinhamento e balanceamento em sprinter/mercedes benz 313 cdi ano 2006.	40 Unidades
15	Alinhamento e balanceamento em uno 2009 (convênio com a pmmg nº 01/2010)	22 Unidades
16	Alinhamento e balanceamento em uno fiat/mille economy ano 2011	20 Unidades
17	Alinhamento e balanceamento em uno fiat/mille economy ano 2012	20 Unidades
18	Alinhamento e balanceamento em uno fiat/mille economy ano 2013	60 Unidades
19	Alinhamento e balanceamento em uno fiat/mille fire FL ano 2008	24 Unidades
20	Alinhamento e balanceamento em uno fiat/mille fire ano 2002	48 Unidades
21	Alinhamento e balanceamento em uno fiat/way 1.4 ano 2011	24 Unidades
22	Alinhamento e balanceamento em caminhonete toyota/bandeirante ano 1970	20 Unidades
23	Alinhamento em Sandero Renaut/Sandero ano 2014.	20 Unidades

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

24	Alinhamento em uno fiat/uno ano 2013	40 Unidades
25	Alinhamento em caminhão mercedes benz ano 1983.	20 Unidades
26	Alinhamento em caminhão ford/f4000 ano 1985	20 Unidades
27	Alinhamento em caminhão mercedes benz l.1113 ano 1970	20 Unidades
28	Alinhamento em caminhão mercedes benz l 608 d ano 1977	20 Unidades
29	Alinhamento em microonibus iveco/city class 6013i ano 2006	20 Unidades
30	Alinhamento em ônibus mercedes benz ano 1974	20 Unidades
31	Alinhamento em ônibus mercedes benz of 1315 ano 1992	20 Unidades
32	Alinhamento em ônibus mercedes benz of 1318 ano 1989	20 Unidades
33	Prestação de serviços elétricos em maquinários pesados a diesel.	370 hora/homem
34	Prestação de serviços elétricos em veículos leves a diesel.	560 hora/homem
35	Prestação de serviços elétricos em veículos leves a gasolina.	1.230 hora/homem
36	Prestação de serviços elétricos em veículos pesados a diesel.	720 hora/homem
37	Prestação de serviços elétricos em veículos semi pesados a diesel.	340 hora/homem
38	Prestação de serviços mecânicos em maquinários pesados a diesel.	1.250 hora/homem
39	Prestação de serviços mecânicos em veículos leves a diesel.	1.400 hora/homem
40	Prestação de serviços mecânicos em veículos leves a gasolina.	4.850 hora/homem
41	Prestação de serviços mecânicos em veículos pesados a diesel.	1.800 hora/homem
42	Prestação de serviços mecânicos em veículos semipesados a diesel.	1.200 hora/homem
43	Prestação de serviços de lanternagem em veículos leves.	500 hora/homem
44	Prestação de serviços de lanternagem em veículos pesados.	300 hora/homem
45	Prestação de serviços de lanternagem em veículos semi pesados.	300 hora/homem
46	Alinhamento e balanceamento em uno fiat /mille economy ano 2009	24 Unidades

2.2 – A marca, tipos/modelos, bem como ano de fabricação dos veículos e equipamentos está relacionada no Anexo II deste Edital.

2.3 – A quantidade de horas descritas no item 2.1, objeto do presente Edital refere-se a uma estimativa anual de demanda. O pagamento dar-se-á de forma mensal, limitando-se efetivamente ao número de horas utilizadas no mês, devidamente comprovadas mediante emissão de nota fiscal-fatura.

2.4 – O Município reserva-se ao direito de alterar, incluir ou excluir os veículos descritos no Anexo II do Edital de Licitação para o Pregão Presencial n. 14/2016, obrigando-se a comunicar a Contratada por escrito das modificações.

2.5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, quanto aos serviços elétricos e mecânicos, constarão de:

2.5.1. – mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos e maquinários;

2.5.2. – Os veículos transportados e/ou rebocados no horário compreendido entre 18 e 8 horas deverão ser “lacrados”.

2.5.3 – Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, deverão ser executados diretamente pela Licitante vencedora, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros.

2.5.4 – Os serviços deverão ser executados na oficina da Licitante vencedora, que deverá estar localizada de acordo com o item 2.5.16, devendo, ainda, possuir disponível para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico seguintes:

- elevadores hidráulicos;
- análise de sistema de injeção eletrônica;
- ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão;
- máquinas de limpeza de bicos;
- máquina de ultra-som, somente para veículos a gasolina;
- solda mig, solda a ponto e solda a oxigênio;
- boxes para manutenção mecânica;
- boxes para manutenção elétrica.

2.5.5 – Os serviços a serem executados pela Licitante vencedora serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário “Autorização de Serviço”, no qual constará a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo(s) a receber(em) o(s) serviço(s).

2.5.6 – A cada serviço, o MUNICÍPIO solicitará à Licitante vencedora, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão-de-obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência e modelo.

2.5.7 – O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante das tabelas de tempo padrão de mão-de-obra elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final.

2.5.8 – Após recebimento do veículo a Licitante vencedora deverá emitir “*check list*” com cópia para o MUNICÍPIO.

2.5.9 – Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo MUNICÍPIO com base nas tabelas dos fabricantes, antes da aprovação do mesmo. O MUNICÍPIO poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Licitante vencedora a executar e fornecer apenas o que for aprovado pelo MUNICÍPIO.

2.5.10 – As peças e componentes substituídos pela Licitante vencedora deverão ser entregues ao MUNICÍPIO devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do veículo consertado.

2.5.11 – A Licitante vencedora não poderá executar qualquer serviço que não conste do orçamento aprovado pelo MUNICÍPIO.

2.5.12 – Os orçamentos aprovados pelas partes passarão a integrar, como anexos, o futuro contrato, para todos os efeitos.

2.5.13 – A Licitante vencedora obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços, a estendê-las ao MUNICÍPIO, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem por força deste Edital.

2.5.14 – A Licitante vencedora deverá receber os veículos do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o transporte e/ou reboque dos mesmos, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ou acidentado do local onde se encontre para um local seguro.

2.5.15 – A Licitante vencedora deverá manter os veículos recebidos do MUNICÍPIO em instalações abrigadas e cobertas.

2.5.16 – Poderá participar licitante com oficina instalada a até 60 km de distância da sede do Município de Conceição do Pará para veículos leves e até 130 km para semipesados e pesados; devendo o transporte dos veículos ser por conta da licitante vencedora. O Município deverá disponibilizar os veículos e maquinários no pátio da Prefeitura para que os serviços que forem de possível realização na Prefeitura (garagem dos veículos e maquinários) possam ser executados, e todo o transporte dos mecânicos será por conta da licitante vencedora. No caso de maquinários pesados os serviços deverão ser executados na garagem da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará; somente sendo transportadas peças para manutenção, e isto deverá estar incluso no preço do licitante.

Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, quanto aos serviços de alinhamento e balanceamento:

2.5.17 A quantidade dos serviços está estipulada para alinhamento e balanceamento, e, estes serão executados de acordo com a demanda, e refere-se a uma estimativa anual. O pagamento dar-se-á de forma mensal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, limitando-se efetivamente ao número de serviços utilizados no período, devidamente comprovados mediante emissão de nota fiscal-fatura.

2.5.18 Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, constarão de mão-de-obra referente à execução de alinhamento e balanceamento de veículos, não podendo substituir peças;

2.5.19 O Município deverá providenciar o transporte e/ou reboque do veículo até a empresa vencedora para fazer os serviços. Esta empresa deverá ficar em um raio de 20 (vinte) km da sede da Municipalidade, não podendo ultrapassar esta quilometragem.

2.5.20 Os serviços de alinhamento e balanceamento, relacionados no objeto deste Edital, deverão ser executados diretamente pela Licitante vencedora, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros.

2.5.21 Os serviços deverão ser executados na oficina da Licitante vencedora, que deverá estar localizada no raio máximo da sede do **Município de 20 (vinte) Km**, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços todos os equipamentos necessários para prestar os serviços com qualidade.

2.5.22 Os serviços a serem executados pela Licitante vencedora serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário “Autorização de Serviço”, no qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo a receber o(s) serviço(s).

2.5.23 Após o recebimento do veículo a Licitante vencedora deverá emitir “*check list*” com cópia para o MUNICÍPIO.

2.5.24 A Licitante vencedora deverá receber os veículos do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia, no horário comercial, APÓS O AGENDAMENTO.

2.5.25 A Licitante vencedora deverá manter os veículos recebidos do MUNICÍPIO em instalações abrigadas e cobertas.

2.5.26 A licitante vencedora deverá no ato da entrega do veículo marcar o horário e o dia para buscar o veículo, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 12 (DOZE) HORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

2.5.27 A quantidade de alinhamento e balanceamento para cada veículo está relacionada no termo de referência, anexo a este edital. O pagamento dar-se-á de forma mensal, limitando-se efetivamente ao que foi executado neste período, devidamente comprovado mediante emissão de nota fiscal-fatura.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, devendo observar os artigos 48 e 49 da Lei Complementar 127/2002.

3.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e em consórcio. E ainda que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do prefeito, vice prefeito, vereadores e servidores municipais. Tal proibição subsistirá até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme previsto no art. 37 da Lei Orgânica Municipal.

3.2.1 - Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão presencial em tela.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – A Empresa interessada em participar deste Certame, deverá apresentar proposta para os itens que interessar deste edital.

3.5 – Quando da contratação, o Diretor Municipal de Transportes, Senhor Mauro Sidney de Lima, realizará visita técnica nas dependências da Licitante vencedora, para comprovação da qualificação técnica exigida no Item 2.5.4.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao anexo VII, para facilitar sua interpretação.

4.5 A ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar sua condição por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou se sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo IV.

4.6 Declaração de inexistência de nepotismo (Anexo VIII)

4.7 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº - 14/2016 promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.8 As empresas que não apresentarem as condições previstas nesta cláusula não estão credenciadas para o presente certame.

4.9 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 37–3276.1110, setor de licitações e contratos.

4.10 Caso a licitante deixe de apresentar a declaração do item 4.7 poderá assinar no ato do credenciamento, cópia disponibilizada pela pregoeira.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

- 5.1.1** nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 5.1.2** número do Processo Licitatório, Pregão .
- 5.1.3** preço unitário e total, com termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no edital e termo de referência (anexo I);
- 5.1.4** prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.1.5** nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.
- 5.1.6** prazo de entrega dos serviços, que não poderá ser superior ao combinado com o Diretor de Transportes do Município de Conceição do Pará.
- 5.2** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida pelo representante da empresa, este, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta, se for o caso.
- 5.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.4** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 5.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.7** – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- 5.8** – Quanto ao preço por hora trabalhada para execução dos serviços de mecânica em geral e eletricidade, além de outros similares, e o preço de cada alinhamento e balanceamento. O preço por hora trabalhada não poderá ser superior ao valor padrão/hora trabalhada estabelecida pelo fabricante do veículo e respectivo tempo de execução dos serviços, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final, observada a relação de veículos e maquinários constantes do Anexo II, deste Edital.
- 5.9** – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive estes, caso apresentado.
- 5.10** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

6 - HABILITAÇÃO

- 6.1** Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

- 6.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.5** **Os documentos acima citados, quanto à regularidade jurídica, deverão ser apresentados somente se não tiverem sido apresentados no credenciamento.**

6.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

- 6.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.2.3** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- 6.2.4** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.2.5** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.2.7** **Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

6.2.8.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2.8.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.8.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.

6.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.4.1 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, **ou mais**, fornecido(s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticada ou original, comprovando que a empresa licitante executou objeto semelhante em quantidade e prazo aos ora licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

6.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Pregão Presencial nº 14/2016, Processo Licitatório nº 24/2016.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Pregão Presencial nº 14/2016, Processo Licitatório nº 24/2016.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.6 O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG e com a validade em vigor, substitui os documentos exigidos nos itens anteriores deste Edital para habilitação, nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4.

6.7 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.8 O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG, acompanhado do anexo I “ Situação de Regularidade – Mapa de Acompanhamento de Validade ” devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação (6.1, 6.2,6.3 E 6.4). **SOMENTE SERÃO EXIGIDAS AS DECLARAÇÕES DO 6.5.**

6.9 A comprovação da habilitação jurídica obedecerá ao estabelecido neste edital e demais normas legais aplicáveis.

7 - SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

8 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.1.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.1.4 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9 - LANCES VERBAIS

9.1.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, objetivando a obtenção da melhor proposta.

9.1.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.1.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.1.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

10 - JULGAMENTO

10.1.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.

10.1.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessário, que deverá atender a toda solicitação.

10.1.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.1.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

10.1.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.1.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.1.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

10.1.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.1.9 Para efeito do disposto no item 10.1.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.11 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.1.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.1.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.14 O disposto no subitem 10.1.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação.

10.1.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 10.1.8.

10.2 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio, licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes e após a homologação será feita a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

11 - RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

11.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

11.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça Januário Valério, 206, – Centro – Conceição do Pará – MG.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

12.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13 - DO CONTRATO

13.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

13.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02(dois) dias úteis, a partir do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 43§ 2º, L.C 123/06..

13.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou prestar os serviços.

13.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

13.8 O Município de Conceição do Pará poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

13.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dipostos nos artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14 - DOS PREÇOS

14.1 Os preços não serão reajustados no período de 12 (doze) meses. Após, deverão ser reajustados pelo IGP-M acumulado.

15- DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 - DO GESTOR DO CONTRATO:

- Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantit./qualit.);
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos.

15.2 – DO FISCAL DO CONTRATO:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente os serviços;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais empregados;
- Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Propor soluções e sanções cabíveis.

15.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conceição do Pará, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

15.4 O fiscal designado, exercerá fiscalização da tabela do fabricante em relação ao tempo ofertado, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro. Ocorrendo irregularidades serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

16 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 – A Licitante vencedora deverá entregar o Orçamento de Serviços, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do veículo/maquinário em suas instalações.

16.2 – Os serviços deverão ser feitos no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do formulário “Autorização de Serviços”, emitido pelo MUNICÍPIO, excluindo reformas gerais ou em caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.

16.3 – Os atrasos comprovadamente motivados pelo MUNICÍPIO não serão computados na contagem do prazo aludido no item 16.2.

17 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

17.1 – A Licitante vencedora deverá constar no orçamento aprovado pelo MUNICÍPIO, o prazo da garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados após a entrega dos serviços. Durante esse prazo a Licitante vencedora estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

18 – PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário, após a entrega da nota fiscal-fatura, até o décimo dia do mês seguinte, o pagamento só será efetuado após aceitação do bem pela Licitante, acompanhada de nota fiscal fatura e comprovantes dos serviços prestados.

18.2 – Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da mesma.

18.3 – O pagamento pela prestação dos serviços efetivamente executados será feito mensalmente, após apuração do quantitativo de horas/homem ou unidade.

18.4 – O quantitativo de horas/homem de serviços e as quantidades dos alinhamento e balanceamentos estimados neste Edital será utilizado apenas para efeito de julgamento, estando certo que apenas serão pagos pelo MUNICÍPIO os serviços efetivamente executados.

18.5 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Licitante vencedora, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

18.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pelo Departamento de Transporte do MUNICÍPIO.

18.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

18.8 A contratada deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em vigor.**

18.9 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, além das previstas nos art. 86 a 88, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível;

19.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.1.2 – Multas moratórias e/ou indenizatórias;

19.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICÍPIO;

19.1.4 – Indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para a contratação de outro licitante;

19.1.5- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos;

19.2 – A multa moratória será aplicada por ocorrência, à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

19.3 A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

19.3.1 Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

19.3.2 – Recusa de entregar o serviço/objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

19.3.3 – Entregar os serviços ou produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

19.3.4 – O valor máximo das multas indenizatórias não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.4 – As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, salvo a hipótese do item 19.1.5, em que o prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato com base no § 1º, do art. 17, do Decreto Estadual nº 43.701/03.

19.5 – O recolhimento das multas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for julgado o recurso, se interposto, e aplicada a multa.

19.6 – Quando a licitante vencedora recusar-se a prestar os serviços, o MUNICÍPIO reserva-se no direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

20 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

20.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade poderá ser também aplicada àqueles que:

20.1.1 – retardarem ou dificultarem a execução do pregão;

20.1.2 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

20.1.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação deverá ser protocolizada no seguinte endereço: Praça – Januário Valério – 206, centro.

21.2 – Caberá à Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1 As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas deste Pregão estão previstas no presente exercício na(s) rubrica(s) nºs e demais orçamentos vigente (serviços contínuos):

02.01.01.04.122.0043.2004.3.3.90.39.00-00028

02.05.01.10.301.1003.2015.3.3.90.39.00-00112

02.07.01.12.122.0095.2029.3.3.90.39.00-00187

02.09.01.08.244.0006.2037.3.3.90.39.00-00235

02.09.02.08.243.0805.2044.3.3.90.39.00-00263

02.11.01.26.122.0043.2047.3.3.90.39.00-00277

02.11.01.26.122.0043.2047.3.3.90.39.00-00285

02.16.01.12.361.0003.2069.3.3.90.39.00-00383

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

23.2 – É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento,

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.3 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), ressalvadas as condições relativas à supressões, que poderão exceder esse limite, de acordo com o disposto no inciso II, § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

23.4 – É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

23.5 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 – Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, caso sejam ofertados pelo licitante vencedor eventuais descontos à população, estes serão estendidos ao MUNICÍPIO;

23.8 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

23.9 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

23.10 – Toda a documentação relacionada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.11 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.12 - A empresa vencedora se responsabilizará pelos custos diretos e indiretos para atender o objeto licitado.

23.13 - Caberá o Município de Conceição do Pará, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

23.14 - A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

23.15- Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

23.16 – O Município de Conceição do Pará deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

23.17 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.18 - O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, a Praça Januário Valério, 206, Centro, Conceição do Pará/MG ou através do site www.conceicaodopara.mg.gov.br.

23.19 - As informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário de 08:00 às 16:00 horas (segunda a sexta-feira, pelo telefone (37)3276.1110, falar com a pregoeira Lucrécia Dias Miranda).

23.20 - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou qualquer ato de má-fé, o Município de Conceição do Pará comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.21 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Pitangui/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG, 09 de maio de 2016.

LUCRÉCIA DIAS MIRANDA
Pregoeira

PROCÓPIO CELSO DE FREITAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 - Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção e recuperação de veículos leves, semi pesados, pesados e equipamentos (maquinários), tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétrico-eletrônicos, tapeçaria, vidraçaria, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis, vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.), serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, (incluindo a higienização e a troca dos filtros) e serviços de retífica de motor e serviços de alinhamento e balanceamento, para atender aos Departamentos do Município de Conceição do Pará.

Descrição: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semi pesados, pesados e equipamentos (maquinários), da frota Municipal, dos seguintes fabricantes: Fiat, Volkswagen, Ford, Mercedes Benz, Yamaha, Iveco, Renault, Nissan, Citroen, Toyota, Randon, Honda, Carterpila, Volvo, Massey Ferguson, Michigan, Case e Huber Waco. As peças, filtros, óleos e demais componentes usados serão entregues pelo Município de Conceição do Pará à licitante vencedora, de acordo com a demanda. Deverá cotar somente mão de obra, item por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
01	Alinhamento em ônibus mercedes benz/of 1318 ano 1993.	02 Unidades
02	Alinhamento e balanceamento em dobro fiat rontan ano 2012.	20 Unidades
03	Alinhamento e balanceamento em dobro fiat rontan ano 2013.	20 Unidades
04	Alinhamento e balanceamento em dobrô fiat rontam amb 2 ano 2009.	20 Unidades
05	Alinhamento e balanceamento em ducato fiat ducato c unividas ano 2008.	20 Unidades
06	Alinhamento e balanceamento em ducato fiat/ducatto m rontam ano 2008.	20 Unidades
07	Alinhamento e balanceamento em fiorino fiat/fiorino ano 2013.	20 Unidades
08	Alinhamento e balaceamento em fiorino fiat/modelo ie ano 2002.	24 Unidades
09	Alinhamento e balanceamento em gol vw/gol 16 v plus ano 2000.	20 Unidades
10	Alinhamento e balanceamento em kombi vw/kombi ano 1997.	20 Unidades
11	Alinhamento e balanceamento em kombi vw/kombi lotação ano 2002.	20 Unidades
12	Alinhamento e balanceamento em livina nissan/grand livina ano 2013.	20 Unidades
13	Alinhamento e balanceamento em palio ano 2006 (convênio com a pmmg nº 01/2010)	22 Unidades
14	Alinhamento e balanceamento em sprinter/mercedes benz 313 cdi ano 2006.	40 Unidades
15	Alinhamento e balanceamento em uno 2009 (convênio com a pmmg nº 01/2010)	22 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

16	Alinhamento e balanceamento em uno fiat/mille economy ano 2011	20 Unidades
17	Alinhamento e balanceamento em uno fiat/mille economy ano 2012	20 Unidades
18	Alinhamento e balanceamento em uno fiat/mille economy ano 2013	60 Unidades
19	Alinhamento e balanceamento em uno fiat/mille fire FL ano 2008	24 Unidades
20	Alinhamento e balanceamento em uno fiat/mille fire ano 2002	48 Unidades
21	Alinhamento e balanceamento em uno fiat/way 1.4 ano 2011	24 Unidades
22	Alinhamento e balanceamento em caminhonete toyota/bandeirante ano 1970	20 Unidades
23	Alinhamento em Sandero Renaut/Sandero ano 2014.	20 Unidades
24	Alinhamento em uno fiat/uno ano 2013	40 Unidades
25	Alinhamento em caminhão mercedes benz ano 1983.	20 Unidades
26	Alinhamento em caminhão ford/f4000 ano 1985	20 Unidades
27	Alinhamento em caminhão mercedes benz l.1113 ano 1970	20 Unidades
28	Alinhamento em caminhão mercedes benz l 608 d ano 1977	20 Unidades
29	Alinhamento em microonibus iveco/city class 6013i ano 2006	20 Unidades
30	Alinhamento em ônibus mercedes benz ano 1974	20 Unidades
31	Alinhamento em ônibus mercedes benz of 1315 ano 1992	20 Unidades
32	Alinhamento em ônibus mercedes benz of 1318 ano 1989	20 Unidades
33	Prestação de serviços elétricos em maquinários pesados a diesel.	370 hora/homem
34	Prestação de serviços elétricos em veículos leves a diesel.	560 hora/homem
35	Prestação de serviços elétricos em veículos leves a gasolina.	1.230 hora/homem
36	Prestação de serviços elétricos em veículos pesados a diesel.	720 hora/homem
37	Prestação de serviços elétricos em veículos semi pesados a diesel.	340 hora/homem
38	Prestação de serviços mecânicos em maquinários pesados a diesel.	1.250 hora/homem
39	Prestação de serviços mecânicos em veículos leves a diesel.	1.400 hora/homem
40	Prestação de serviços mecânicos em veículos leves a gasolina.	4.850 hora/homem
41	Prestação de serviços mecânicos em veículos pesados a diesel.	1.800 hora/homem
42	Prestação de serviços mecânicos em veículos semipesados a diesel.	1.200 hora/homem
43	Prestação de serviços de lanternagem em veículos leves.	500 hora/homem
44	Prestação de serviços de lanternagem em veículos pesados.	300 hora/homem
45	Prestação de serviços de lanternagem em veículos semi pesados.	300 hora/homem
46	Alinhamento e balanceamento em uno fiat /mille economy ano 2009	24 Unidades

Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, quanto aos serviços elétricos e mecânicos, constarão de:

- mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos e maquinários;
- Os veículos transportados e/ou rebocados no horário compreendido entre 18 e 8 horas deverão ser "lacrados".
- Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, deverão ser executados diretamente pela Licitante vencedora, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros.
- Os serviços deverão ser executados na oficina da Licitante vencedora, que deverá estar localizada de acordo com o item 2.5.16 do edital, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços às instalações e aparelhamento técnico seguintes:
 - elevadores hidráulicos;
 - análise de sistema de injeção eletrônica;

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

- ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão;
 - máquinas de limpeza de bicos;
 - máquina de ultra-som, somente para veículos a gasolina;
 - solda mig, solda a ponto e solda a oxigênio;
 - boxes para manutenção mecânica;
 - boxes para manutenção elétrica.
- Os serviços a serem executados pela Licitante vencedora serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário "Autorização de Serviço", no qual constará a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo(s) a receber(em) o(s) serviço(s).
- A cada serviço, o MUNICÍPIO solicitará à Licitante vencedora, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão-de-obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência e modelo.
- O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante das tabelas de tempo padrão de mão-de-obra elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final.
- Após recebimento do veículo a Licitante vencedora deverá emitir "*check list*" com cópia para o MUNICÍPIO.
- Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo MUNICÍPIO com base nas tabelas dos fabricantes, antes da aprovação do mesmo. O MUNICÍPIO poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Licitante vencedora a executar e fornecer apenas o que for aprovado pelo MUNICÍPIO.
- As peças e componentes substituídos pela Licitante vencedora, deverão ser entregues ao MUNICÍPIO devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do veículo consertado.
- A Licitante vencedora não poderá executar qualquer serviço que não conste do orçamento aprovado pelo MUNICÍPIO.
- Os orçamentos aprovados pelas partes passarão a integrar, como anexos, o futuro contrato, para todos os efeitos.
- A Licitante vencedora obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços a estendê-las ao MUNICÍPIO, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem por força deste Edital.
- A Licitante vencedora deverá receber os veículos do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o transporte e/ou reboque dos mesmos, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra para um local seguro.
- A Licitante vencedora deverá manter os veículos recebidos do MUNICÍPIO em instalações abrigadas e cobertas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

- Poderá participar licitante com oficina instalada a até 60 km de distância da sede do Município de Conceição do Pará para veículos leves e até 130 km para semi pesados e pesados; devendo o transporte dos veículos ser por conta da licitante vencedora. O Município deverá disponibilizar os veículos e maquinários no pátio da Prefeitura para que os serviços que forem de possível realização na Prefeitura (garagem dos veículos e maquinários) possam ser executados, e todo o transporte dos mecânicos será por conta da licitante vencedora. No caso de maquinários pesados os serviços deverão ser executados na garagem da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará; somente sendo transportadas peças para manutenção, e isto deverá estar incluso no preço do licitante.

Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, quanto aos serviços de alinhamento e balanceamento:

- A quantidade dos serviços está estipulada para alinhamento e balanceamento, e, estes serão executados de acordo com a demanda, e refere-se a uma estimativa anual. O pagamento dar-se-á de forma mensal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, limitando-se efetivamente ao número de serviços utilizados no período, devidamente comprovados mediante emissão de nota fiscal-fatura.

- Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, constarão de mão-de-obra referente à execução de alinhamento e balanceamento de veículos, não podendo substituir peças;

- O Município deverá providenciar o transporte e/ou reboque do veículo até a empresa vencedora para fazer os serviços. Esta empresa deverá ficar em um raio de 20 (vinte) km da sede da Municipalidade, não podendo ultrapassar esta quilometragem.

- Os serviços de alinhamento e balanceamento, relacionados no objeto deste Edital, deverão ser executados diretamente pela Licitante vencedora, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros.

- Os serviços deverão ser executados na oficina da Licitante vencedora, que deverá estar localizada no raio máximo da sede do **Município de 20 (vinte) Km**, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços todos os equipamentos necessários para prestar os serviços com qualidade.

- Os serviços a serem executados pela Licitante vencedora serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário "Autorização de Serviço", no qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo a receber o(s) serviço(s).

- Após o recebimento do veículo a Licitante vencedora deverá emitir "*check list*" com cópia para o MUNICÍPIO.

- A Licitante vencedora deverá receber os veículos do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia, no horário comercial, APÓS O AGENDAMENTO.

- A Licitante vencedora deverá manter os veículos recebidos do MUNICÍPIO em instalações abrigadas e cobertas.

- A licitante vencedora deverá no ato da entrega do veículo marcar o horário e o dia para buscar o veículo, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 12 (DOZE) HORAS.

- A quantidade de alinhamento e balanceamento para cada veículo está relacionado neste termo de referência. O pagamento dar-se-á de forma mensal, limitando-se efetivamente ao que foi executado neste período, devidamente comprovado mediante emissão de nota fiscal-fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

2 – PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário, após a entrega da nota fiscal-fatura, até o décimo dia do mês seguinte, o pagamento só será efetuado após aceitação do bem pela Licitante, acompanhada de nota fiscal fatura e comprovantes dos serviços prestados.

2.2 – Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal-fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da mesma.

2.3 – O pagamento pela prestação dos serviços efetivamente executados será feito mensalmente, após apuração do quantitativo de horas/homem ou unidade.

2.4 – O quantitativo de horas/homem de serviços e a quantidade dos alinhamentos estimados neste Edital serão utilizados apenas para efeito de julgamento, estando certo que, apenas serão pagos pelo MUNICÍPIO os serviços efetivamente executados.

2.5 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Licitante vencedora, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pelo Departamento de Transportes do MUNICÍPIO.

2.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

2.8 - A contratada deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em vigor.**

2.9 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1 Conforme disposto no artigo 3º, III da Lei Federal 10.520, de 2002, é facultativo a divulgação pela administração do orçamento no edital, ficando à disposição dos interessados nos autos.

Lucrécia Dias Miranda
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO II

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO

VEÍCULOS LEVES A GASOLINA E DIESEL

VEICULO	MODELO	PLACA	ANO	CHASSI
SIENA	I/FIAT SIENA ESSENCE FLEX	OXE-2755	2014	9BD17163F3192304
UNO	FIAT/UNO MILLE FIRE	HAM-0069	2002	9BD15802534435954
UNO	FIAT/UNO MILLE FIRE	HAM-0065	2002	9BD15802534435918
UNO	FIAT/UNO MILLE FIRE FL	HMH-2441	2008	9BD15822786093564
UNO	FIAT/UNO MILLE ECONOMIC	HMH-5673	2009	9BD15822A96235065
UNO	FIAT/UNO MILLE ECONOMIC	HLF-7366	2011	9BD15822AC6640968
UNO	FIAT/UNO MILLI ECONOMIC	HLF-5958	2011	8BD15822AC6583604
STRADA	FIAT/STRADA	HLF-2834	2010	8AP17201MA2105787
UNO	UNO WAY	HLF-4632	2010	9BD195165B0100391
UNO	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	HLF-5454	2010	9BD15822AB6536975
FIORINO	FIAT/MODELO IE	HMM-8448	2002	98D25542428717306
GOL	VW/GOL 16V PLUS	HMM-5909	2000	9BWCA05X51P045661
KOMBI	VW/KOMBI LOTAÇÃO	HMM-8508	2002	9BWGB07X22P010363
KOMBI	VW/KOMBI	HMM-0705	1997	9BWZZZ237VP047042
DUCATO	FIAT/DUCATO M RONTAM A	HMG-4367	2008	93W231H2151023119
DUCATO	FIAT/DUCATO C UNIVIDAS	HMN-8901	2008	93W244F1392029682
DOBLO	FIAT/DOBLO RONTAM AMB2	HMH-6768	2009	9BD22315592015341
SPRINTER	I/M.BENS313CDI	HMG-8602	2006	8AC9036727A956021
SPRINTER	I/M.BENS313CDI	HMG-8604	2006	
PÁLIO	FIAT/PÁLIO FIRE	PXI-1221	2015	9BD17122ZG7570579
PÁLIO	FIAT/PÁLIO FIRE	PXG-0895	2015	9BD17122ZG7570557
PÁLIO	FIAT/PÁLIO FIRE	PXG-0897	2015	9BD17122ZG7570569
PÁLIO	FIAT/PÁLIO FIRE	PUQ-4582	2014	9BD17122LF5969105
LIVINA	NISSAN/GRAND LIVINA	OOX-4287	2012	94DJBYL10DJ194729
DOBLO	FIAT DOBLO ROTAN AMB2	NXX-0829	2012	9BD223153C2025990

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

VEICULO	MODELO	PLACA	ANO	CHASSI
DOBLO	FIAT DOBLO ROTAN AMB2	OPQ-9001	2013	9BD223153D2031355
FIORINO	FIAT FIORINO FLEX	OQP-7328	2013	9BD255049D8971589
JUMPER	CITROEN/JUMP GREENCAR ES	OXI-7508	2013	935ZCWMNCE2124099
JUMPER	CITROEN/JUMPER M33M 23S	HNB-2644	2012	935ZBWMMBD21C3070
UNO	FIAT /UNO MILLE ECONOMY	HLF-9430	2012	9BD15822AD6738232
UNO	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	HNB-2630	2012	9BD15822AD6788457
UNO	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	HLF-9531	2012	9BD15822AD6744668
STRADA	FIAT STRADA FIRE FLEX	HLF-6285	2011	9BD27803MC7411127
UNO	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	OPZ-5524	2013	98D15822AD6840748
UNO	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	OPZ-1859	2013	9BD15822AD6835409
SANDERO	RENAUT/SANDERO AUT10 16V	OPQ-9628	2013	93YBSR6RHEJ780330

VEÍCULOS A DIESEL SEMI-PESADOS

VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO	CHASSI
MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 6013 I	GTM- 8851	2006	93ZC6190168323645
CAMINHÃO	FORD/F4000	HMM-9619	1985	LA7GFJ97565
CAMINHÃO	M.B/M.BENZ L 608 D	GMM-9554	1977	30830212355782
CAMINHONETE	TOYOTA/ BANDEIRANTE	CGL-3084	1970	OJ11706

VEÍCULOS A DIESEL PESADOS

VEICULO	MODELO	PLACA	ANO	CHASSI
ÔNIBUS	M.BENZ/OF 1318	GQY-1847	1989	9BM384088KB845020

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ÔNIBUS	M.B/M.BENZ OF 1315	BXA-0950	1992	9BM384098NB953053
ÔNIBUS	M.BENZ/OF 1318	LIV-6651	1993	9BM384088P8971845
ÔNIBUS	M.B/M.BENZ	GMM-2674	1974	34405711076240
CAMINHÃO	M.B/M.BENZ L 1113	HMM-7255	1983	34403212619897
CAMINHÃO	M.B/M.BENZ L.1113	GMH-3780	1970	34403314001413
ÔNIBUS	VW/MID GRAN RURAL	PWC-2944	2014	9532E82W46R434754
ÔNIBUS	M.B. /M.BENZ OF 1115	GKR-6285	1989	9BM384091KB844082
CAMINHÃO	Caminhão Basculante	OXB-5480	2013	953658264ER413114
CAMINHÃO	Caminhão Basculante Volvo VM 4x2R	OXK-8636	2014	93KKSNOA6EE148899
CAMINHÃO	Caminhão Basculante vplvo VM 220 4x2R	PUC-5487	2014	93KKSNOA3EE148900
CAMINHÃO	IVECO/TECTOR 170E22	PVW-2048	2014	93ZA1RGH0E8927436

MAQUINAS A DIESEL PESADOS

VEICULO	MODELO
GIRICO	TRATOR 265
GIRICO	TRATOR 275
GIRICO	NEW HOLLAND
RETROESCAVADEIRA	RADON RK406
RETROESCAVADEIRA	CASE 580H
CARREGADEIRA	NEW HOLLAND 12C TURBO
CARREGADEIRA	MICHIGAN 75
PATROL	CATERPILLAR 120K
PATROL	UBERVACO 140C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Conforme especificação técnica do Anexo I do Edital

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unitário Hora-Homem ou Valor por alinhamento e balanceamento	VALOR TOTAL	OBS
TOTAL GERAL					

PRAZO DE VAL. PROPOSTA : 60 DIAS

LOCAL DE ENTREGA :

PRAZO DE ENTREGA :

FORMA DE PAGAMENTO :

LOCAL E DATA :

(Assinatura do Representante Legal da Empresa /Identidade e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO- SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(Razão social da Licitante)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Pregão Presencial nº 14/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa : MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

____ Declaramos possuir restrições fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, parágrafo 1º da Lei complementar nº 123/06, para regulamentação, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local/Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2016

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, **Procópio Celso de Freitas** e a Empresa _____, CNPJ n.º _____, situada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços de manutenção, recuperação de veículos/mquinários e alinhamento e balanceamento, em conformidade com o Processo Licitatório nº- 24/2016, na modalidade Pregão Presencial nº- 14/2016, sob a regência da Lei nº. 10.520 de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DE SUA ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação de veículos e maquinários, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétrico-eletrônicos, tapeçaria, vidraçaria, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis, vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc), serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, (incluindo a higienização e a troca dos filtros) serviços de retífica de motor e alinhamento e balanceamento, para atender aos Departamentos do Município de Conceição do Pará.

Descrição: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semi pesados, pesados e equipamentos (maquinários), da frota Municipal, dos seguintes fabricantes: Fiat, Volkswagen, Ford, Mercedes Benz, Yamaha, Iveco, Renault, Nissan, Citroen, Toyota, Randon, Honda, Carterpila, Volvo, Massey Ferguson, Michigan, Case e Huber Waco. As peças, filtros, óleos e demais componentes usados serão entregues pelo Município de Conceição do Pará à licitante vencedora, de acordo com a demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
01	Alinhamento em ônibus mercedes benz/of 1318 ano 1993.	02 Unidades
02	Alinhamento e balanceamento em dobro fiat rontan ano 2012.	20 Unidades
03	Alinhamento e balanceamento em dobro fiat rontan ano 2013.	20 Unidades
04	Alinhamento e balanceamento em doblô fiat rontam amb 2 ano 2009.	20 Unidades
05	Alinhamento e balanceamento em ducato fiat ducato c unividas ano 2008.	20 Unidades
06	Alinhamento e balanceamento em ducato fiat/ducato m rontam ano 2008.	20 Unidades
07	Alinhamento e balanceamento em fiorino fiat/fiorino ano 2013.	20 Unidades
08	Alinhamento e balaceamento em fiorino fiat/modelo ie ano 2002.	24 Unidades
09	Alinhamento e balanceamento em gol vw/gol 16 v plus ano 2000.	20 Unidades
10	Alinhamento e balanceamento em kombi vw/kombi ano 1997.	20 Unidades
11	Alinhamento e balanceamento em kombi vw/kombi lotação ano 2002.	20 Unidades

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

12	Alinhamento e balanceamento em livina nissan/grand livina ano 2013.	20 Unidades
13	Alinhamento e balanceamento em palio ano 2006 (convênio com a pmmg nº 01/2010)	22 Unidades
14	Alinhamento e balanceamento em sprinter/mercedes benz 313 cdi ano 2006.	40 Unidades
15	Alinhamento e balanceamento em uno 2009 (convênio com a pmmg nº 01/2010)	22 Unidades
16	Alinhamento e balanceamento em uno fiat/mille economy ano 2011	20 Unidades
17	Alinhamento e balanceamento em uno fiat/mille economy ano 2012	20 Unidades
18	Alinhamento e balanceamento em uno fiat/mille economy ano 2013	60 Unidades
19	Alinhamento e balanceamento em uno fiat/mille fire FL ano 2008	24 Unidades
20	Alinhamento e balanceamento em uno fiat/mille fire ano 2002	48 Unidades
21	Alinhamento e balanceamento em uno fiat/way 1.4 ano 2011	24 Unidades
22	Alinhamento e balanceamento em caminhonete toyota/bandeirante ano 1970	20 Unidades
23	Alinhamento em Sandero Renaut/Sandero ano 2014.	20 Unidades
24	Alinhamento em uno fiat/uno ano 2013	40 Unidades
25	Alinhamento em caminhão mercedes benz ano 1983.	20 Unidades
26	Alinhamento em caminhão ford/f4000 ano 1985	20 Unidades
27	Alinhamento em caminhão mercedes benz l.1113 ano 1970	20 Unidades
28	Alinhamento em caminhão mercedes benz l 608 d ano 1977	20 Unidades
29	Alinhamento em microonibus iveco/city class 6013i ano 2006	20 Unidades
30	Alinhamento em ônibus mercedes benz ano 1974	20 Unidades
31	Alinhamento em ônibus mercedes benz of 1315 ano 1992	20 Unidades
32	Alinhamento em ônibus mercedes benz of 1318 ano 1989	20 Unidades
33	Prestação de serviços elétricos em maquinários pesados a diesel.	370 hora/homem
34	Prestação de serviços elétricos em veículos leves a diesel.	560 hora/homem
35	Prestação de serviços elétricos em veículos leves a gasolina.	1.230 hora/homem
36	Prestação de serviços elétricos em veículos pesados a diesel.	720 hora/homem
37	Prestação de serviços elétricos em veículos semi pesados a diesel.	340 hora/homem
38	Prestação de serviços mecânicos em maquinários pesados a diesel.	1.250 hora/homem
39	Prestação de serviços mecânicos em veículos leves a diesel.	1.400 hora/homem
40	Prestação de serviços mecânicos em veículos leves a gasolina.	4.850 hora/homem
41	Prestação de serviços mecânicos em veículos pesados a diesel.	1.800 hora/homem
42	Prestação de serviços mecânicos em veículos semipesados a diesel.	1.200 hora/homem
43	Prestação de serviços de lanternagem em veículos leves.	500 hora/homem
44	Prestação de serviços de lanternagem em veículos pesados.	300 hora/homem
45	Prestação de serviços de lanternagem em veículos semi pesados.	300 hora/homem
46	Alinhamento e balanceamento em uno fiat /mille economy ano 2009	24 Unidades

I – A marca, tipos/modelos, bem como, ano de fabricação dos veículos/maquinários estão relacionados no Anexo II do edital, parte integrante deste contrato.

II – A quantidade de horas descritas no Objeto do presente Contrato refere-se a uma estimativa anual de demanda. O pagamento dar-se-á de forma mensal, limitando-se efetivamente ao número de horas utilizadas no mês, devidamente comprovadas mediante emissão de nota fiscal-fatura.

III – O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de alterar, incluir ou excluir os veículos descritos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

no Anexo II do Edital de Licitação para o Pregão Presencial n. 14/2016, obrigando-se a comunicar a Contratada por escrito das modificações.

IV – Os serviços contratados referem-se à mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

V – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo facultado o seu aditamento, por meio de termos aditivos, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

VI – O pagamento estará limitado exclusivamente às horas-homem/serviços efetivamente trabalhados, comprovados mediante emissão de nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

- a) efetuar o serviço dentro do prazo estabelecido.
- b) manter, devidamente atualizada, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) não executar qualquer alteração ou acréscimo nos serviços contratados sem autorização por escrito da CONTRATANTE.
- d) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato.
- e) emitir nota fiscal – fatura de prestação de serviços, contendo a descrição do serviço prestado, descrevendo o valor unitário e total da hora-homem/serviços. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a facilitar a conferência.
- f) na nota fiscal – fatura emitida pela CONTRATADA, deverá constar o número do processo licitatório, nº do Pregão e número do empenho.
- g) a CONTRATADA, obriga-se a cumprir o contrato em sua totalidade.
- h) credenciar preposto(s) para representá-la junto ao MUNICÍPIO, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.
- i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar os serviços a terceiros.
- j) executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos/maquinários que lhe forem confiados pelo MUNICÍPIO, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.
- k) entregar o orçamento dos serviços a serem executados nos veículos, no prazo determinado no contrato.
- l) devolver ao MUNICÍPIO as peças substituídas, devidamente acondicionadas, juntamente com o veículo reparado.
- m) refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo MUNICÍPIO, dentro do prazo de garantia.
- n) permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo MUNICÍPIO dos serviços a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicado, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas. O exercício da fiscalização não desobriga a Contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.

- o) receber os veículos do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes.
- p) manter espaço físico coberto para guarda dos veículos dentro da oficina, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina;
- q) responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao MUNICÍPIO, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.
- r) possuir placas de experiência para trânsito dos veículos sob sua responsabilidade, durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- s) possuir apólice de seguro empresa contra sinistros eventuais acobertando os veículos sob sua guarda contra furto e roubo, incêndio, desabamento, explosão, avarias resultantes de manobras no pátio e outro danos que porventura ocorram aos veículos.
- t) emitir Nota Fiscal-Fatura mensal dos serviços, onde deverão constar os custos reais e definitivos o desconto estabelecido no contrato e o custo real e definitivo do serviço/ hora.

II – DO CONTRATANTE:

- a) prestar à Contratada todas as informações necessárias referentes ao objeto licitado.
- b) efetuar o pagamento devido nos termos constantes neste instrumento.
- c) acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital do Pregão nº 14/2016, e na legislação em vigor.
- d) aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, e, especificamente este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

I – O valor total da presente contratação está estimado em R\$ _____ (___).

II – O pagamento será efetuado através de crédito ao beneficiário, a contar da data de entrega da nota fiscal-fatura. O pagamento será efetuado após a data de aceitação do bem pela CONTRATADA, acompanhada de nota fiscal-fatura e comprovantes dos serviços prestados.

III – Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal-fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da mesma.

IV – O pagamento pela prestação dos serviços efetivamente executados será feito mensalmente, após apuração do quantitativo de horas/homem e quantidade de serviços de alinhamento e balanceamento.

V – O quantitativo de horas/homem de serviços e alinhamento e balanceamento estimados neste Edital será utilizado apenas para efeito de julgamento, estando certo que, apenas serão pagos pelo MUNICÍPIO os serviços efetivamente executados.

VI – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VII – O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pelo MUNICÍPIO.

VIII – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

IX – Os preços pactuados neste instrumento deverão ser reajustados após 12 (doze) meses de serviços prestados, pelo IGP-M acumulado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias específica para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na(s) rubrica(s) nºs e demais orçamentos vigente (serviços contínuos):

02.01.01.04.122.0043.2004.3.3.90.39.00-00028

02.05.01.10.301.1003.2015.3.3.90.39.00-00112

02.07.01.12.122.0095.2029.3.3.90.39.00-00187

02.09.01.08.244.0006.2037.3.3.90.39.00-00235

02.09.02.08.243.0805.2044.3.3.90.39.00-00263

02.11.01.26.122.0043.2047.3.3.90.39.00-00277

02.11.01.26.122.0043.2047.3.3.90.39.00-00285

02.16.01.12.361.0003.2069.3.3.90.39.00-00383

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A contratação terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo facultado o seu aditamento, por meio de termos aditivos, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - A Contratada deverá entregar o Orçamento de Serviços, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do veículo em suas instalações, ao MUNICÍPIO, situada a Praça Januário Valério, nº 206 – Centro – Conceição do Pará/MG.

II – Os serviços em cada veículo, deverão ser feitos no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do formulário “Autorização de Serviços”, emitido pelo MUNICÍPIO, excluindo reformas gerais ou em caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.

III – Os atrasos comprovadamente motivados pelo MUNICÍPIO, não serão computados na contagem do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA deverá constar no orçamento aprovado pelo MUNICÍPIO, o prazo da garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados após a entrega dos serviços. Durante este prazo a CONTRATADA estará obrigada a refazer os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

II – Faculta-se ao MUNICÍPIO, checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes/serviços, constituindo inadimplência contratual o fato de a **Contratada** oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍCIO

I - A CONTRATANTE aplicará a Lei Federal nº 8078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor, especialmente o art. 18, parágrafo 1º, inciso I, II e III e parágrafo 2º, no tocante a quaisquer vícios referentes à prestação do serviço contratado.

II – Em conformidade com o § 2º do art. 18 da Lei Federal 8.078/1990, fica convencionado entre as partes o prazo de 10 (dez) dias para correção de qualquer vício decorrente do presente contrato.

III – Findo o prazo convencionado no inciso anterior, é facultada à CONTRATANTE a aplicação de quaisquer dos dispositivos elencados no art. 18 da Lei Federal 8.078/90.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução ;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quanti./qualit.);
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente os serviços;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais empregados;
- Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Propor soluções e sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CORRESPONDÊNCIAS:

I – Todos os entendimentos sobre este CONTRATO, bem como comunicações, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor, quando feitos por escrito e dirigidos ao MUNICÍPIO. Caso sejam levados em mãos, devem ser entregues mediante recibo, no qual seja identificada a correspondência com dia , hora da entrega e o setor que foi entregue.

II – As correspondências mantidas entre as partes, deverão ser protocolizadas no endereço constante no preâmbulo deste Contrato.

III – O MUNICÍPIO, não considera nem acata correspondências enviadas “via fax ou e-mail”.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, além das previstas nos art. 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas moratória e/ou indenizatória;
- c) rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao MUNICÍPIO por perdas e danos;
- d) suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICÍPIO;
- e) indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para a contratação de outro licitante;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em prazo não superior a 5 anos;

I – A multa moratória será aplicada por ocorrência, a razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

II – A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer Cláusula ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) entrega dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do serviço;
- d) o valor máximo das multas indenizatórias não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

IV – O recolhimento das multas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for julgado o recurso se interposto e aplicada a multa.

V – Quando a licitante vencedora recusar-se a entregar o serviço, o MUNICÍPIO reserva-se no direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital.

CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

I – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em relação ao objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, excetuados os casos de supressão, que poderão exceder esse limite, de acordo com o inciso II, § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo de perdas e danos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

Administração, nas seguintes hipóteses:

I – por acordo entre as partes;

II – por ato unilateral da Contratante, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça por escrito;

III – no caso de descumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste contrato, além das demais circunstâncias previstas nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante instrumento formal e por escrito, oportunidade em que a inadimplente responderá por perdas e danos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente caracterizados e comprovados.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATANTE, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as Cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

II – O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA e seus profissionais, e, ainda, de profissionais de empresas contratadas pela _____, não cabendo ao MUNICÍPIO nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

III – Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designados para a execução dos serviços. A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com seus profissionais ou contratados, previstas na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social de qualquer outra natureza.

IV – O MUNICÍPIO poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos seguintes documentos, e outros que se fizerem necessários, sob pena de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto a Dívida Ativa, Certidão Negativa junto ao INSS e FGTS, ou outras equivalentes na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente.

V – Toda a documentação relacionada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

VI – Fica o presente instrumento contratual vinculado ao processo licitatório nº - 24/2016, na modalidade Pregão Presencial nº14/2016.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial, por conta do **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pitangui/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Conceição do Pará (MG), de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA:

Assinatura do gestor do contrato
Senhor
Diretor de

Testemunhas:

Nome / CPF:

Nome / CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO:

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º - _____, sediada na _____, vem declarar, sob as penas da Lei, que possui oficina localizada em _____ com instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, objeto deste Edital, comprometendo-se a ter disponíveis, quando da emissão da “Autorização de Serviços” inicial, os seguintes equipamentos e instalações exigidas para a perfeita prestação dos serviços.

elevadores hidráulicos;

análise de sistema de injeção eletrônica;

ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão;

- máquinas de limpeza de bicos;
- máquina de ultra-som;
- solda mig, solda a ponto;
- boxes para manutenção mecânica;
- boxes para manutenção elétrica.

Data e local:

Razão Social da Empresa:

Representante Legal:

Cargo

Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Conceição do Pará/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(OBS: RECONHECER FIRMAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº _____, Pregão Presencial nº _____ promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais.

Por ser verdade, firmo o presente, sob as penas da Lei.

LOCAL E DATA